



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1241

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1241

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 184/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE DEMISSÃO A EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instalação de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD 001/2025, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 144/2025;

CONSIDERANDO a conclusão externada no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 144/2025, cujo teor apontou a ocorrência de atos de improbidade;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação e observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e da proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos da constatada violação aos dispositivos legais que regem a administração pública, a penalidade de **DEMISSÃO** a servidora **A. F. C. L.** ocupante do cargo público de professora, com fundamento no Art. 482, “a” da CLT;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de dezembro de 2025

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Secretaria Municipal e publicada, por afixação, em local de costume na sede da Prefeitura, na data supra, na conformidade do artigo 95, da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.